







## RESOLUÇÃO 02/2023.

Altera o Estatuto e dá outras providências

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul – CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público altera o art. 10° do Estatuto e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente resolução:

I - considerando o que foi deliberado à unanimidade dos presentes e aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos, realizada no dia 28 de junho de 2022;
II - considerando a Resolução nº 14/2022, que altera o Contrato de Consórcio e o Estatuto e dá outras providências;

## **RESOLVE**

Art. 1º O art. 10, "caput" e §1º do Estatuto passam a vigorar a com a seguinte redação:

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, em data a ser definida previamente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada na forma do Contrato de Consórcio.

§1º A convocação para reunião da Assembleia Geral se dará, preferencialmente, por ofícios distribuídos a cada ente consorciado, podendo ser, também, por facsímile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CISDESTE com 10 dias de antecedência, neste último caso, os consorciados serão informados de forma inequívoca da publicação do Edital.











Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2023

EDSON FEIXEIRA FILHO

Presidente do CISDESTE

